



EDITAL N.º 108/2017	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
DATA	29 DE DEZEMBRO DE 2017
HORÁRIO	10H
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 15, CENTRO TRIUNFO/RS – SALA DE LICITAÇÕES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivas alterações, e demais disposições, Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 1.841 de 24 de setembro de 2010 e Decreto Municipal 1.295 de 24 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta Licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, autorizado pelo processo n.º 1584/2017 a ser realizado em sessão pública, conduzido por Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria n.º 1.150 de 12 de junho de 2017, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, conforme especificado neste edital e em seus anexos.

1.1. Os materiais deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

1.2. A qualidade do objeto licitado deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

1.3. As quantidades constantes neste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitantes(s) vencedora(s), mediante Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

1.4. A licitante deverá entregar os materiais de segundas a sextas- feiras, exceto feriados, na Secretaria Municipal de Educação, rua João Pessoa, nº 52, centro, Triunfo, separados por escolas, conforme planilha fornecida pela secretaria.

1.5. Os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme necessidade.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações, na data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, **obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:**

No primeiro envelope:

Pregão Presencial N.º 108/2017

Envelope N.º 01 – Proposta de Preços

Licitante (denominação social completa da empresa)

No segundo envelope:

Pregão Presencial N.º 108/2017

Envelope N.º 02 – Documentação

Licitante (denominação social completa da empresa)

2.1. Credenciamento

A licitante deverá fazer-se presente junto ao (a) Pregoeiro (a) mediante **somente um representante legal**, conforme instruções abaixo.

2.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I);

II - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo II) assinada pelo representante legal da empresa, com reconhecimento em cartório, cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I).

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais.

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que, se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada, ou se for assinada por outra representante, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, este deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

2.1.2. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços (01) e da documentação (02).



2.1.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença de representante legal da licitante em todas as sessões públicas referentes ao pregão.

2.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

2.1.5. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

2.2. No momento do credenciamento:

2.2.1. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**(conforme Anexo VI), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

a) A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório.

2.2.2. A licitante deverá apresentar **Declaração** (conforme modelo anexo V), assinada pelo representante legal da empresa, **de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02.

3. DA PROPOSTA – Envelope n.º 01

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório.**

3.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo III** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa.** A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário.**

3.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.**



3.2. A proposta deverá conter o **preço unitário em reais para o item, com 2 (duas) casas após a vírgula**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;

3.2.1. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

3.2.2. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou a má interpretação de parte da licitante.

3.3. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

3.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos envelopes deste pregão presencial.

4. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.



c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, (conforme modelo do Anexo IV), **assinada por representante legal da empresa**, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, da empresa que ora se habilita para este certame.

4.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

V - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei, em vigor.

VI- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual da empresa que ora se habilita para este certame, comprovando que seu ramo de atividade é compatível com o objeto contratado.

VII) Prova de inscrição no CNPJ (art. 29, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.), da empresa que ora se habilita para este certame.

4.2.1. No caso de Licitante Cooperativa deverá apresentar além dos itens acima elencados, os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do sistema Cooperativista, expedida pela OCB do estado onde estiver sediada a licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da presente licitação;

b) Ata da última Assembléia Geral convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do estado onde estiver sediada



a licitante;

4.2.2. As certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

4.2.3. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta no subitem 4.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a) O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

4.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em vigor.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

4.5. As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

4.6. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.**

4.7. As empresas portadoras do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro do Município de Triunfo poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos itens 4.1 – II; 4.2 – I ao VII; 4.3 – I.



4.7.1. O CRC **não será considerado** para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **ou** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

4.7.2. O CRC é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejarem obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3º dia** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. Escolhido o licitante vencedor, caso não haja recurso ou decorridos os prazos recursais, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará os itens a licitante detentora da melhor oferta e encaminhará o procedimento licitatório para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

5.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.1.2. Os licitantes deverão protocolar seus recursos no Protocolo Geral do Município de Triunfo, dentro do prazo recursal.



5.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

5.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos este edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 11.132/03.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA

7.1. O prazo de entrega deverá ser no máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo setor competente, comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria requisitante.

8.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores devidamente habilitados, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.



9.2. Quando da verificação, se o objeto não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

10. DAS SANÇÕES

10.1. À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. pela recusa ou atraso injustificado na entrega do objeto licitado, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para cada item, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para cada item por dia de atraso, podendo, também, ser anulada a nota de empenho;

10.1.3. pela entrega do objeto licitado em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total de cada item adjudicado, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para cada item por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho;

10.1.4. pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta.

10.2. Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Triunfo, nos casos de:

- a)** apresentação de documentação falsa;
- b)** retardamento na execução do objeto;
- c)** não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d)** comportamento inidôneo;
- e)** fraude ou falha na execução do contrato.

10.3. Será facultado à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, a ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.



11.1.1. Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá o Credenciamento (anexo II), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (anexo V), Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa (anexo VI) e os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2.1. Uma vez iniciada a sessão, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

11.4. Procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, e após verificar a conformidade dos objetos ofertados com o licitado classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor proposta.

11.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta até então de menor preço, iniciando pelo item 01

11.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

11.6.2. A diferença entre a menor proposta e o valor do lance não poderá ser inferior a 1%.

11.6.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



11.7. O (a) Pregoeiro (a) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada em segundo lugar.

11.7.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM.

11.8. Encerrada a etapa de lances, considerada no momento em que restar apenas um proponente, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas.

11.8.1. Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.9. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

11.10. O disposto nos subitens 11.8 e 11.9 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

11.12. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

11.13. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.14.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital, e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.



11.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço de cada item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a (s) licitante (s) será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

11.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.19. Na situação prevista no subitem 11.14, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.19.1. No caso da ocorrência de licitantes beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/06, a negociação referida no subitem anterior realizar-se-á após a concessão do benefício previsto no art. 44, § 2.º da Lei mencionada.

11.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.22. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.23. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará cada item à licitante detentora da melhor oferta do certame.

11.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos às licitantes presentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Cat. Econômica: 33.90.32.99.00.00.00



12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.4. Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados.

12.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados.

12.6. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 43, parágrafo 1.º da Lei Complementar n.º 123/06.

12.7. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

12.8. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados previamente por Tabelião ou servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo, exceto o disposto no subitem abaixo. **No ato da sessão não será feita nenhuma autenticação.**

12.9. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo (a) Pregoeiro (a).

12.10. Os envelopes relativos aos documentos habilitatórios e propostas de preços, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação, após, serão inutilizados.

12.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

12.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.13. Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de



admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

12.14. Faz parte integrante deste edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Credenciamento
Anexo III	Formulário padrão para preenchimento da Proposta.
Anexo IV	Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, declaração de Idoneidade e declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante
Anexo V	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo VI	Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa.
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VIII	Memorial Descritivo

12.15. Para maiores informações:

a) Esclarecimentos referentes ao edital: (51) 3654- 6314, com Valmen Tadeu Kuhn.

b) Pregoeiro: (51) 3654-6315, com Valdair Barcelos.

Triunfo, 14 de dezembro de 2017.

Valmen Tadeu kuhn
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

PARECER JURIDICO

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETIVO
	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO
B	VIGÊNCIA
	1(um) ano
C	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO
	Secretaria Municipal de Educação
D	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
	Secretaria Municipal de Educação
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO
	Secretaria Municipal da Fazenda



ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial n.º 108/2017, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em _____ de _____ de 201__.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2017**

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário
1	12.000	un	Jaqueta escolar em tactel, conforme especificações em anexo	
2	12.000	un	Blusão de moletom peluciado, conforme especificações em anexo.	
3	12.000	un	Camiseta regata escolar, conforme especificações em anexo.	
4	24.000	un	Camiseta manga curta escolar, conforme especificações em anexo.	
5	12.000	un	Camiseta manga longa escolar, conforme especificações em anexo.	
6	12.000	un	Calça escolar em helanca, conforme especificações em anexo.	
7	10.000	un	Bermuda feminina corsário, conforme especificações em anexo.	
8	10.000	un	Bermuda masculina em malha, conforme especificações em anexo.	

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE/FAC-SÍMILE:** _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

AO (À) PREGOEIRO (A)

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuí em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 201__.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (Razão Social da licitante)
_____, CNPJ n.º _____, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pela Prefeitura
Municipal de Triunfo, Pregão presencial n.º 108/2017.

_____, em _____ de _____ de 201__.

Assinatura do representante legal da empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



ANEXO VI

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP ou COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de _____;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 201__.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e ____, o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo (a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, estabelecidas e com base no processo n.º _____, na modalidade de Pregão Presencial n.º 108/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, conforme especificado no edital acima citado e em seus anexos.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO

Parágrafo Primeiro -. Os materiais deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

Parágrafo Segundo - A qualidade do objeto contratado deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Terceiro - As quantidades constantes nesta Ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) CONTRATADA mediante Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

1.6. Parágrafo Quarto - A licitante deverá entregar os materiais de segundas a sextas- feiras, exceto feriados, na Secretaria Municipal de Educação, rua João Pessoa, nº 52, centro, Triunfo, separados por escolas, conforme planilha fornecida pela secretaria.

Parágrafo Quinto - Os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme necessidade.



Parágrafo Sexto - O prazo de entrega deverá ser no máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto licitado, o Município designará servidores da Secretaria Requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

Parágrafo Único - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o VALOR DE R\$ (.....) preço ofertado na proposta da CONTRATADA, para o item (.....).

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a entrega nos locais de quantidades determinadas pelas secretarias, e emissão das notas fiscais.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e municipal.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Em caso de reclamação trabalhista contra a CONTRATADA, em que o CONTRATANTE seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço



Parágrafo Primeiro - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

Parágrafo Segundo - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

Parágrafo Terceiro - O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

Parágrafo Quarto - A Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do registro de preços

A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Cat. Econômica: 33.90.32.99.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - fiscalizar, orientar e dirimir dúvidas emergentes da aquisição;

II - receber o objeto licitado e lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA



A CONTRATADA obriga-se a:

I - arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I.a - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado;

VI - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VIII - responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - pela recusa injustificada da entrega do objeto licitado, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - pela entrega do objeto licitado em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com



prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 201_.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ADVOGADO



ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO

1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

1.1. JAQUETA ESCOLAR EM TECIDO PLANO



Corpo, mangas e capuz confeccionados em tecido plano de micro fibra texturizado a ar 100% POLIÉSTER, com gramatura de 110 gr/m², na cor Azul, Pantone 17-4433 TPX. As mangas deverão ser Raglã e nas cavas deverá ser embutido um filete com 0,5 cm de largura, em tecido plano de micro fibra texturizado a ar 100% POLIÉSTER, com gramatura de 110 gr/m², na cor Vermelho Pantone 18-1664 TPX somente na frente. Forro do corpo e mangas, em matelassê, formando desenhos de losângulos com dimensões de 5,5cm x 5,5cm, em tecido 100% POLIÉSTER, com gramatura de 80 gr/m², na cor preta. Revestimento (entre o tecido do corpo e forro) em manta acrílica 100% POLIÉSTER, com gramatura de 45 gr/m², com TNT entre manta e o tecido do forro, exceto no capuz.

Forro do capuz em meia malha jacquard com composição 100% POLIÉSTER, com gramatura de 195 gr/m², na cor Azul Marinho, semelhante ao Pantone 19-3810 TPX. Deverá ser tecido na malha jacquard a escrita EDUCAÇÃO, com efeito marca d'água, com fio Trilobal brilhante. Acabamento da costura do capuz em máquina galoneira 2 agulhas.

Os punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor, embutido um elástico de 2,5 cm rebatido em máquina reta de 2 agulhas. Bainha da barra deverá ser feita em máquina reta 1 agulha com 2,0 cm de largura. Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no tecido e cor da peça. Zíper nylon destacável na cor Azul, semelhante a cor do tecido, da barra ao pé do capuz.

No lado esquerdo do peito deve ser aplicado um Patch com bordado eletrônico em alta definição do Brasão do Município de Triunfo, fundo Azul, semelhante ao Pantone 17-4433 TPX, com dimensões de 6,5cm de altura x 6cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do patch. Localização: Centro do bordado rente ao final da cava com o ponto mais alto do ombro.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER.

No meio das costas, na parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A jaqueta



deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

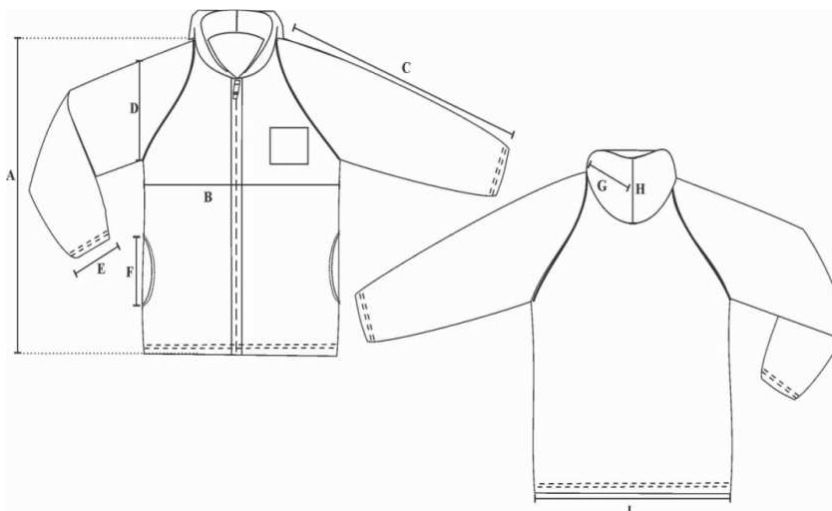


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO TOTAL CORPO	43	45	49	52	55	58	61	64	67	70	73	79
B	TORÁX	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	62
C	COMPRIMENTO MANGA C/ PUNHO	41	44	47	50	54	57	61	64	68	71	74	79
D	CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	27
E	ABERTURA DO PUNHO C/ ELÁSTICO	6	7	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12
F	ABERTURA DO BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15
G	ALTURA DO CAPUZ	30	30	31	32	33	34	35	36	37	39	40	42
H	LARGURA DO CAPUZ	22	22	23	23	23	24	24	25	25	26	26	27
I	LARGURA BARRA	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	65

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

1.2. BLUSÃO MOLETOM PELUCIADO

Vista frontal



Vista de trás



Blusão modelo raglã decote “V” confeccionada em moletom flanelado e/ou peluciado na parte interna, na cor Azul, Pantone 17-4433 TPX, composição 60% POLIÉSTER, 22% ALGODÃO e 18% VISCOSE e gramatura de 410 g/m².

Entre as cavas das mangas e o corpo da frente do blusão deve ser costurado em máquina overloque um filete de 0,5cm em malha 100% ALGODÃO na cor Pantone 18-1664 TPX, com 160 g/m², somente na frente.

Gola dupla “V” única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,6cm na cor Azul, Pantone 17-4433 TPX, 0,6cm na cor Amarelo, Pantone 13-0858 TPX e 2cm na cor Azul, Pantone 17-4433 TPX.

Os ombros, laterais e mangas da blusa devem ser fechados em máquina overloque. A bainha da barra e das mangas deverá ter 2,0 cm prontas costuradas em máquina cobertura, duas agulhas largas.

Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% POLIÉSTER nº 120, na cor do tecido.

No lado esquerdo do peito deve ser aplicado um Patch com bordado eletrônico em alta definição do Brasão do Município de Triunfo, fundo Azul, semelhante ao Pantone 17-4433 TPX, com dimensões de 6,5cm de altura x 6cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do patch.

Localização: Centro do bordado rente ao final da cava com o ponto mais alto do ombro

No meio das costas, na parte interna do blusão, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O blusão deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

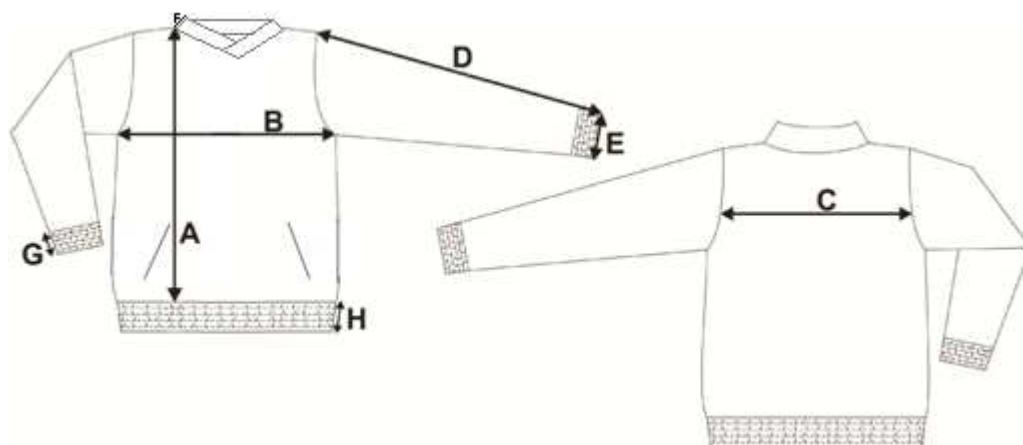


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO TOTAL CORPO	43	45	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B	LARGURA PEITO	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62
C	COMPRIMENTO MANGA C/ PUNHO	41	44	47	50	54	57	61	64	68	71	74	76	79
D	CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	ABERTURA DO PUNHO C/ ELÁSTICO	6	7	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12
F	ABERTURA DO BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15
G	ALTURA DO CAPUZ (medindo na abertura frontal)	30	30	31	32	33	34	35	36	37	39	40	41	42



H	LARGURA DO CAPUZ	22	22	23	23	23	24	24	25	25	26	26	26	27
I	LARGURA BARRA	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62	65

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

1.3. CAMISETA REGATA ESCOLAR

Vista frontal



Vista de trás



Camiseta regata confeccionada em meia malha, composição 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE, com gramatura de 160g/m² na cor Azul, Pantone 17-4433 TPX.

Gola simples “V” única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,6cm na cor Azul, Pantone 17-4433 TPX, 0,6cm na cor Amarelo, Pantone 13-0858 TPX e 2cm na cor Azul, Pantone 17-4433 TPX.

Punhos, confeccionados em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta para a cava, sendo 0,6cm na cor Azul, Pantone 17-4433 TPX, 0,6cm na cor Amarelo, Pantone 13-0858 TPX e 2cm na cor Azul, Pantone 17-4433 TPX.

Mangas raglã, com frisos somente na frente em malha PV, composição 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE na cor Vermelho Pantone 18-1664 TPX com 160g/m², com 0,5 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas.

Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.

No lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do Município de Triunfo nas cores originais, com dimensões de 6,5cm de altura x 6cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk. Localização: centralizado no final da cava com a altura do ombro.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER – 120.

No meio das costas, na parte interna da regata, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A regata deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

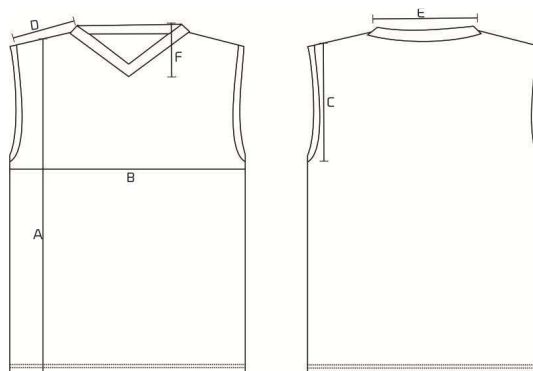


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO TOTAL	40	43	46	49	52	55	56	61	64	67	70	71	76
B	TÓRAX	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
C	COMPRIMENTO DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
D	OMBRO	6	7	8	8,5	9,5	10,5	11	12	13	13,5	15	16,5	17,5
E	ABERTURA TRASEIRA GOLA	13,5	14	14,5	15	15	15	15,5	15,5	16	16,5	17	17	17,5
F	ALTURA DECOTE FRENTE	10,5	10,5	10,5	11	11	11	11,5	11,5	11,5	12	12	12	12,5

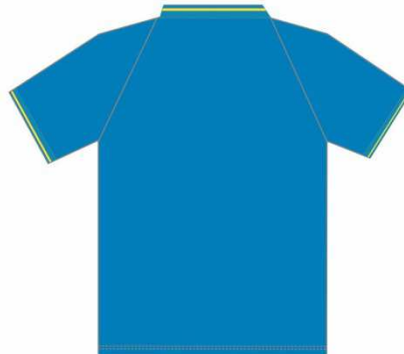
A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

1.4. CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR

Vista frontal



Vista de trás



Camiseta manga curta confeccionada em meia malha, composição 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE, com gramatura de 160g/m² na cor Azul, Pantone 17-4433 TPX.

Gola simples “V” única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,6cm na cor Azul, Pantone 17-4433 TPX, 0,6cm na cor Amarelo, Pantone 13-0858 TPX e 2cm na cor Azul, Pantone 17-4433 TPX.

Punhos, confeccionados em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta para a manga, sendo 0,6cm na cor Azul, Pantone 17-4433 TPX, 0,6cm na cor Amarelo, Pantone 13-0858 TPX e 2cm na cor Azul, Pantone 17-4433 TPX.

Mangas raglã, com frisos somente na frente em malha PV, composição 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE na cor Vermelho Pantone 18-1664 TPX com 160g/m², com 0,5 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas.

Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.



No lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do Município de Triunfo nas cores originais, com dimensões de 6,5cm de altura x 6cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk. Localização: centralizado no final da cava com a altura do ombro.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER – 120.

No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

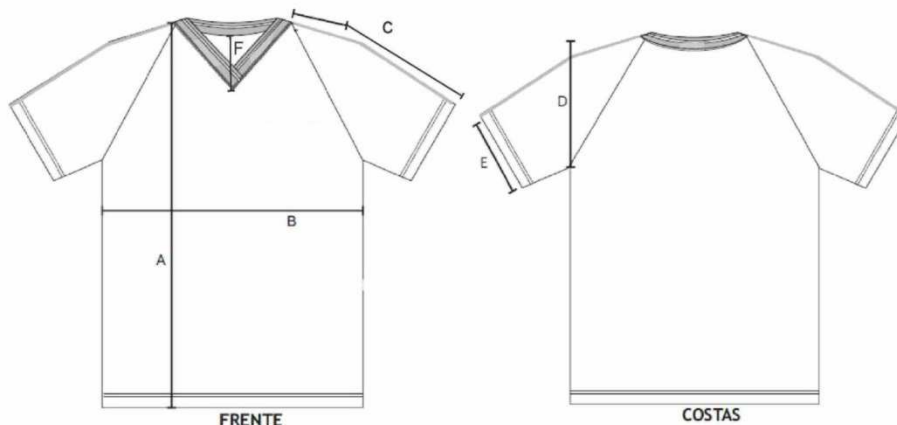


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A COMPRIMENTO DO CORPO	41	43	46	49	52	55	56	61	64	67	70	71	76
B LARGURA DO CORPO	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
C COMPRIMENTO DA MANGA	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17
D ALTURA DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E ABERTURA DA MANGA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
F ALTURA FRENTE GOLA	10,5	10,5	10,5	11	11	11	11,5	11,5	11,5	12	12	12	12,5

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

1.5. CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR



Vista frontal



Vista de trás



Camiseta manga longa confeccionada em meia malha, composição 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE, com gramatura de 160g/m² na cor Azul, pantone 17-4433 TPX.

Gola “V” única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,6cm na cor Azul, Pantone 17-4433 TPX, 0,6cm na cor Amarelo, Pantone 13-0858 TPX e 2cm na cor Azul, Pantone 17-4433 TPX.

Punhos, confeccionados em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta para a manga, sendo 0,6cm na cor Azul, Pantone 17-4433 TPX, 0,6cm na cor Amarelo, Pantone 13-0858 TPX e 2cm na cor Azul, Pantone 17-4433 TPX.

Mangas raglã, com frisos somente na frente em malha PV, composição 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE na cor Vermelho Pantone 18-1664 TPX com 160g/m², com 0,5 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas.

Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.

No lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do Município de Triunfo nas cores originais, com dimensões de 6,5cm de altura x 6cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk. Localização: centralizado no final da cava com a altura do ombro.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER – 120.

No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

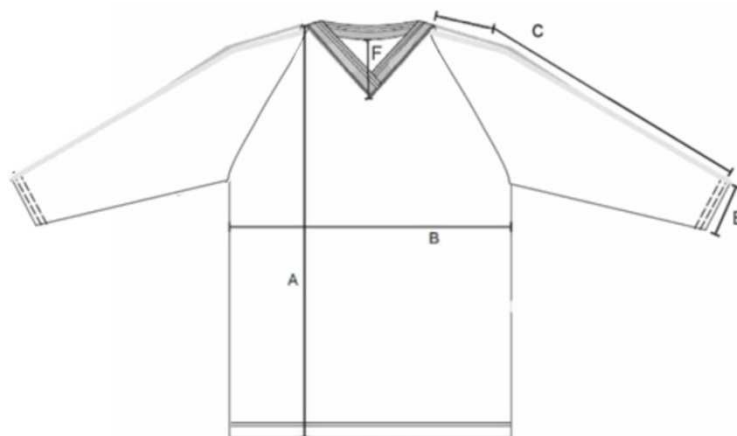


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A COMPRIMENTO DO CORPO	41	43	46	49	52	55	56	61	64	67	70	71	76
B LARGURA DO CORPO	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
C COMPRIMENTO DA MANGA	35,5	39,5	44,5	49	54	59	62,5	66,5	70,5	73	76,5	80	82
D ALTURA DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E ABERTURA DA MANGA	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12	12,5	13	13,5
F ALTURA FRENTE GOLA	10,5	10,5	10,5	11	11	11	11,5	11,5	11,5	12	12	12	12,5

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

1.6. CALÇA ESCOLAR EM HELANCA

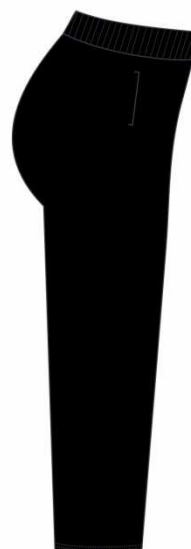
Vista frontal



Vista de trás



Vista lateral





Calça confeccionada em Helanca, composição 100% POLIAMIDA e gramatura de 260 g/m² na cor Preta. Bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

Na perna esquerda deve ser silkado o Brasão do Município de Triunfo nas cores originais, com dimensões de 6,5cm de altura x 6cm de largura para as peças de todos os tamanhos (conforme descritivo do silk). Localização: Início do silk rente a linha do gancho a 5cm da lateral.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER – 120.

No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

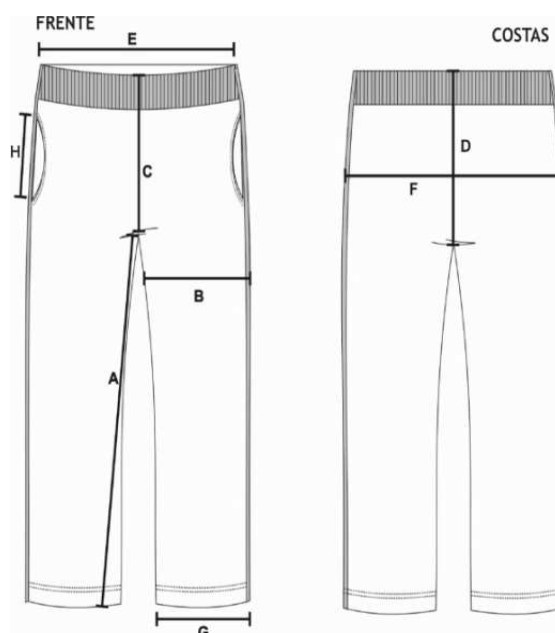


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	35	38	45	49	53	58	62	65	68	72	74	78	82
B	COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	34	36
C	GANCHO FRENTE C/CÓS	22	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D	GANCHO COSTA C/CÓS	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38



E	CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37
F	QUADRIL A 18CM DA CINT.	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
G	ABERTURA DA PERNA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26
H	ABERTURA BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

1.7. BERMUDA FEMININA CORSÁRIO ESCOLAR

Vista frontal



Vista de trás



Confeccionada em Suplex, 90% POLIAMIDA e 10% ELASTANO, com gramatura de 330 gr/m², na cor Preta.

A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a calça no corpo em suplex. A calça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Na perna esquerda deve ser silkado o Brasão do Município de Trunfo nas cores originais, com dimensões de 6,5cm de altura x 6cm de largura para as peças de todos os tamanhos (conforme descritivo do silk). Localização: final da estampa rente a linha do gancho.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER – 120.

No meio da cintura, na parte interna da corsário, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A corsário deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

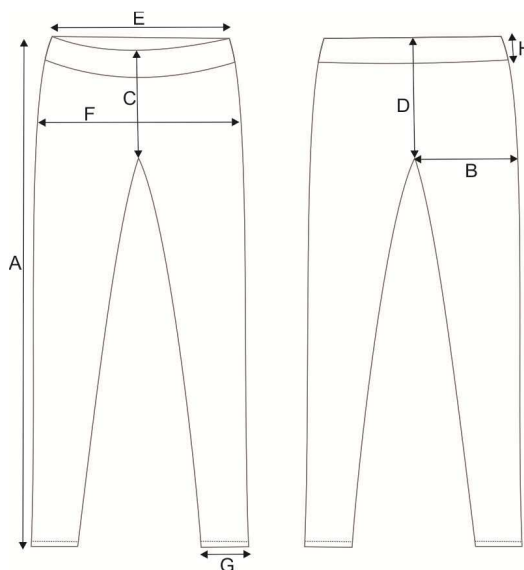


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO TOTAL	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76
B	COXA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
C	GANCHO FRENTE C/ CÓS	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	GANCHO COSTA C/CÓS	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
E	CINTURA	19	21	23	25	27	29	30	31	32	33	34	35	36
F	QUADRIL DA CINTURA	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51
G	ABERTURA DA PERNA	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
H	LARGURA DO CÓS	6	6	6	6	7	7	7	7	7	8	8	8	8

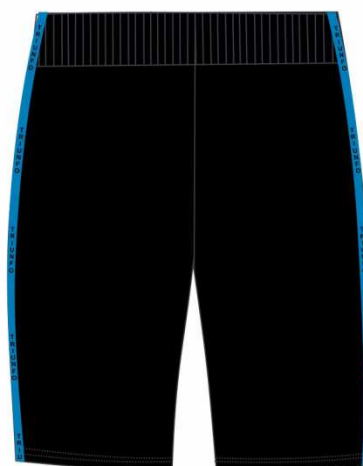
A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

1.8. BERMUDA MASCULINA EM MALHA

Vista frontal



Vista de trás





Bermuda confeccionada em Malha 72% POLIÉSTER e 28% POLIAMIDA tipo de malha (tecnologia) malharia Urdume feito em máquina com barra eletrônica, com desenho vertical em zig-zag em toda sua extensão, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro, acabamento final prefixação, com gramatura de 170 g/m² na cor preta. Bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% POLIAMIDA e 25% POLIÉSTER com gramatura de 220 g/m², na cor Azul Pantone 17-4433 TPX, escrito de forma contínua no sentido vertical TRIUNFO na cor preta.

Na perna esquerda deve ser silkado o Brasão do Município de Triunfo nas cores originais, com dimensões de 6,5cm de altura x 6cm de largura para as peças de todos os tamanhos (conforme descritivo do silk). Localização: Início do silk a 5 cm da lateral e 5cm do final da barra.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER – 120.

No meio da cintura, na parte interna da bermuda, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A bermuda deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

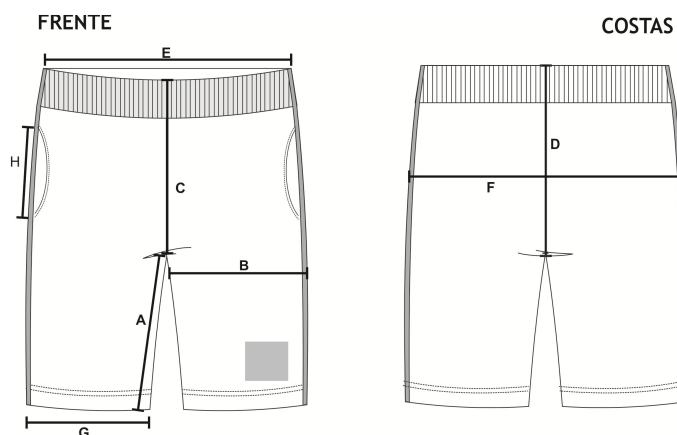


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA

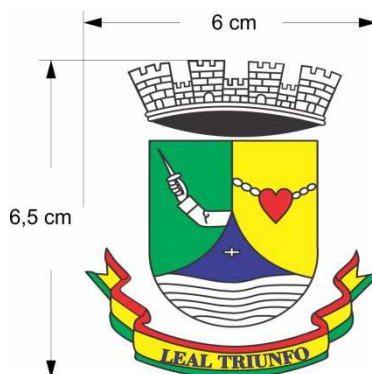
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A ENTRE PERNAS	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28
B COXA	20	21	22	23	25	26	27	28	29	31	33	34	36
C GANCHO FRENTE C/CÓS	21	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D GANCHO COSTA C/CÓS	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37
F QUADRIL A 18CM DA CINT.	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
G ABERTURA DA PERNA	17	18	19	20	22	23	24	25	26	28	30	32	33
H ABERTURA BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm



Silk Frente:

6,5cm de largura x 6cm de altura para as peças de todos os tamanhos.



Patch:

6,5cm de largura x 6cm de altura para as peças de todos os tamanhos.

Fundo: Azul, semelhante ao Pantone 17-4433 TPX.



Gola Personalizada:

Gola “V” única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,6cm na cor Azul, Pantone 17-4433 TPX, 0,6cm na cor Amarelo, Pantone 13-0858 TPX e 2cm na cor Azul, Pantone 17-4433 TPX, conforme imagem abaixo.

Para as camisetas manga curta, manga longa e regata deverá ser gola simples e para o blusão de moletom, deverá ser gola dupla.



Punhos Personalizados:

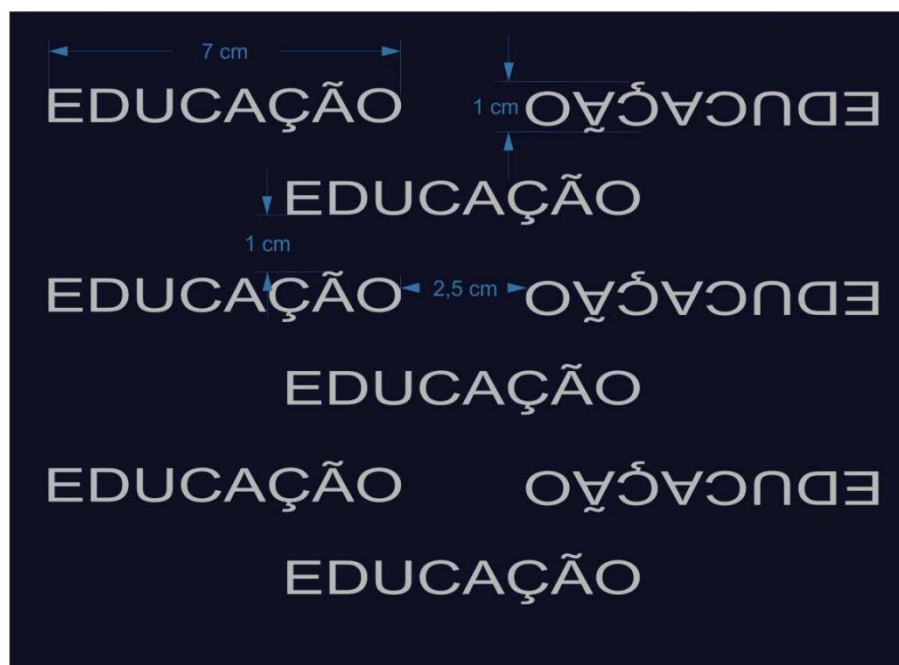


Punhos, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta para a manga, sendo 0,6cm na cor Azul, Pantone 17-4433 TPX, 0,6cm na cor Amarelo, Pantone 13-0858 TPX e 2cm na cor Azul, Pantone 17-4433 TPX, conforme imagem abaixo.



Forro do capuz:

Forro do capuz em malha dupla circular (jacquard) na cor Azul Marinho semelhante ao Pantone 19-3810 TPX, personalizado com a escrita EDUCAÇÃO com efeito marca d'água e fio trilobal brilhante, cuja composição seja 100% POLIÉSTER com gramatura de 145 g/m². A escrita EDUCAÇÃO em rapport sem pé com 7,0 cm no comprimento e 1,0 cm na altura. O espaçamento entre uma escrita e outra da palavra EDUCAÇÃO é de 2,5 cm na horizontal e 1,0cm na vertical.



LAUDOS DE LABORATÓRIO ACREDITADOS PELO INMETRO QUE COMPROVEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS TECIDOS DOS ITENS QUE COMPÕEM OS KITS DE UNIFORMES (JAQUETA DE TACTEL, BLUSÃO MOLETOM, REGATA, CAMISETA MANGA CURTA, CAMISETA MANGA LONGA, CALÇA DE HELANCA, CORSÁRIO SUPLEX E BERMUDA MALHA)



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

LAUDO HELANCA - CALÇA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC ou NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% POLIAMIDA	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591/08	260 gr/m ²	+/- 5%

LAUDO TECIDO PLANO MICRO FIBRA - JAQUETA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC ou NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% POLIÉSTER	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	110 gr/m ²	+/- 5%
Estrutura	NBR 12546/91	Tela	-
Resistência ao rasgo da trama	ASTM D1424/09	Mínimo 20 N	Mínima
Resistência ao rasgo do urdume	ASTM D1424/09	Mínimo 25 N	Mínima
Resistência à abrasão	ASTM D 3884/2013	Mínimo de 220 ciclos	Mínima
Resistência ao Pilling	ASTM D 3512/10	Nota: 5	-
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial com 40°, utilizando 10 unidades de esfera e detergente ECE com Fosfato	NBR / ISSO 105C06 / 10 – A1S	Nota mínima para migração POLIÉSTER e alteração: Mínima 4	Mínima
Solidez da cor sob a ação do ferro de passar a quente	NBR 10188 / 88 – Temperatura de 110° C	Alteração e migração / Seco, úmido e molhado: Mínimo 4	Mínima
Solidez de cor à fricção	NBR / ISSO 105 X-12:07	Seco e Úmido: Mínimo 4	Mínima
Solidez de cor ao suor	NBR / ISSO 105 E – 04:09	Migração de POLIÉSTER: Mínimo 4	Mínima

LAUDO MOLETOM – BLUSÃO			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	60% POLIÉSTER 22% ALGODÃO 18% VISCOSE	+/- 3%
GRAMATURA	NBR 10591/08	410 gr/m ²	+/- 5%

LAUDO SUPLEX - CORSÁRIO			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	90% POLIAMIDA 10% ELASTANO	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	330 gr/m ²	+/- 5%
Estabilidade dimensional	NBR 10320/88 Ciclo normal, temp. 20°C, secagem varal	Comprimento: +/- 2% Largura: +/- 2%	Comprimento: +/- 2% Largura: +/- 2%
Solidez ao cloro	NBR 10186/88	Nota: 5	Mínima



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Solidez da cor a lavagem	NBR ISO 105 C06 B1M	Alteração: 4 Transferência: 4	Mínima
Solidez da cor ao Suor	NBR ISO 105 E04	Suor ácido Alteração: 5 Suor alcalino Alteração: 5	Mínima
Solidez da cor à Luz	ISO 105 – B02 (20 h)	Alteração: 5	Mínima
Determinação da resistência ao pelotamento “Pilling”:	ASTM-D-4970/07	Nota: 5	Mínima

LAUDO MALHA – BERMUDA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	72% POLIÉSTER 28% POLIAMIDA	+/- 3%
GRAMATURA	NBR 10591/08	170 gr/m ²	+/- 5%

LAUDO MEIA MALHA – CAMISETAS			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	67% ALGODÃO 33% POLIÉSTER	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	160 gr/m ²	+/- 5%
Ligamento de malha trama	NBR 13460/95	Jérsei Simples Meia Malha	-
Solidez de cor à lavagem	NBR ISO 105-B02/07	Alteração: 4/5	Mínima
Solidez de cor ao suor alcalino	NBR ISO 105-E04/14	Alteração: 4/5	Mínima
Solidez de cor ao suor ácido	NBR ISO 105-E04/14	Alteração: 4/5	Mínima

LAUDO JACQUARD - FORRO DO CAPUZ DA JAQUETA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% POLIÉSTER	+/- 3%
GRAMATURA	NBR 10591/08	195 gr/m ²	+/- 5%

LAUDO MALHA DUPLA CIRCULAR JACQUARD – FAIXA PERSONALIZADA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	75% POLIAMIDA 25% POLIÉSTER	+/- 3%
GRAMATURA	NBR 10591/08	220 gr/m ²	+/- 5%